



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO: PARCERIA COM O PROGRESSO ADM. 2017/2020

Lei nº 984 de 27 de novembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
DOS AIMORÉS - MINAS GERAIS.

Sancionado o Projeto de Lei nº 16/2018
Discutido e Votado pela Câmara Municipal
em 26/11/2018
Lei Municipal nº 984/2018
Publicada em 27/11/2018.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 927 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Serra dos Aimorés, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal Nº 927 de 18 de agosto de 2017, passa a vigorar com as alterações e supressões a seguir:

Art. 1º - Os débitos com o Município Serra dos Aimorés/MG, independente da sua natureza e de inscrição em Dívida Ativa, poderão ser parcelados, observada em qualquer caso, a parcela mínima de R\$ 100,00 (cem reais), nos seguintes prazos:

I – Até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) – até 120 (cento e vinte) parcelas;

II – Acima de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) – até 180 (cento e oitenta) parcelas.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2018.

IRAN PACHECO CORDEIRO

Prefeito

Tel.: (33) 3625 1360

Av. Rio Amazonas, nº 700 – Centro – CEP: 39.868-000 – Serra dos Aimorés/MG